

PARECER CTAI Nº 061/2018-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da UPAE Limoeiro, correspondente ao período de **julho a setembro de 2018**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPAE Limoeiro**, correspondente ao período de **julho a setembro de 2018**.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 3º Relatório Assistencial de Avaliação da **UPAE Limoeiro**, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão nº **003/2014**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, a qual emitiu o 3º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPAE Limoeiro**, correspondente ao período de **julho a setembro de 2018**.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 04/13, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Especializado – **UPAE-LIMOEIRO**, no qual se sagrou-se vencedora a OSS Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI SURUBIM, qualificada através do Decreto Estadual nº **46.508, de 17/09/2018**. Ressalte-se que o Contrato Gestão nº 03/14 foi assinado em 03 de março de 2014, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 17 de maio de 2014 pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

(Assinatura)

Em 03 de março de 2018 foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S., acima aludida, o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº03/2014, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2(dois) anos, o qual se extinguirá em 03 de março de 2020.

É o que se tinha para relatar.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº 03/14 é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento dos indicadores de produção para consultas médicas, não médicas e sessões de fisioterapia, ao ultrapassar o percentual de 85% pactuado.

Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo realizado um estudo de viabilidade para repactuação dessas metas, para posterior formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Válido ressaltar que na tentativa de diminuir o absenteísmo e as perdas primárias nas consultas ofertadas pelas UPAE(s), a DGMMAS iniciou, um trabalho de orientação sobre matriciamento, envolvendo a unidade e os Municípios de referência, cujo objetivo principal é trabalhar o modelo conceitual da UPAE, que é uma unidade de atenção especializada do Estado, onde o paciente é referenciado pela estratégia de saúde da família 100% regulado.

*W
Kew
S
2*

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com os Relatórios elaborados pelo analista técnico assistencial da DGMAS, essa Comissão verifica que a UPAE Limoeiro apresentou projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos; e resolução de no mínimo 80% das Queixas Recebidas, no referido trimestre. Além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários e o gerenciamento clínico.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE Limoeiro referente ao período de **julho a setembro de 2018**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 18 de dezembro de 2018.

Michel Cleber Gomes

Mat. nº 337.518-8

Hericka Vieira de Lucena

Hericka Vieira de Lucena

Mat. nº 389.594-7

Katiana Alves Moreira

Mat. nº 336.951-0

Andréa Franklin de Carvalho

Mat. nº 244.668-5

Tereza Cristina da Silva

Mat. nº 357.436-9

Thalyta Maryah dos Santos

Mat. nº 362.380-7



RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO

Julho a Setembro/2018

**Unidade PE de Atenção
Especializada
UPAE LIMOEIRO**

SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contratos	04
4. Metodologia	04
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	05
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	06
7. Apontamento de Descontos	07
8. Considerações sobre Parecer Conclusivo CMA	07
9. Considerações sobre Relatório Trimestral	07
10. Recomendações	08
11. Anexos	09

1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 003/2014, assinado em 03/03/2014 celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Surubim – APAMI, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Limoeiro, no Município de Limoeiro.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de julho a setembro de 2018, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.



2. Perfil do Serviço

A UPAE Limoeiro é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário os funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 003/2014, com vigência a partir de 03/03/2018 até 03/03/2020 limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE LIMOEIRO implantada no município de Limoeiro-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 448.818,75 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Limoeiro, referente ao período de julho a setembro de 2018, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo

subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

Quadro 01 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados						
Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Meta			Status
			Contratada	Realizada	% Alcance	
1. Resolutividade						
1.1	Atendimento Ambulatorial – Médico	Produção executada/Meta x 100	11.904	11.200	94,09%	Cumprido
1.2	Atendimento Ambulatorial – não Médico	Produção executada/Meta x 100	1.806	3.380	187,15%	Cumprido
1.3	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	1.800	2.188	121,56%	Cumprido
1.4	SADT	Acompanhamento da produção de exames	Acompanhamento	15.296	—	Cumprido
2. Qualidade						
2.1	Agenda		Envio da agenda até 20º dia do mês	Sim	—	Cumprido
2.2	Apresentação da Produção SIA/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	100%	41.904	100%	Cumprido
2.3	Taxa de Glosas no SIA/SUS	Total apresentado/total aprovado x 100	10%	50	0,12%	Cumprido
2.4	Atenção ao Usuário					
2.4.1	Pesquisa de Satisfação	Total de atendimentos/pesquisas x100	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	1.319	11,78%	Cumprido
2.4.2	Resolução de Queixas	Total de queixas recebidas/queixas resolvidas x 100	Resolução de 80% das queixas recebidas	15	100%	Cumprido
2.5	Taxa de Identificação da Origem do Paciente	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	Sim	100%	Cumprido

2.6	Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x 100	Envio do Relatório até o 20º dia do mês subsequente	Sim	7,56	Cumprido
2.7	Total de Absenteísmo	Total de Pacientes faltosos/Total de consultas agendadas x 100	Entrega do Relatório até o 20º dia do mês subsequente	Sim	19,32%	Cumprido
2.8	Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Entrega do Relatório até o 20º dia do mês subsequente	Sim	0,24	Cumprido

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento/Boletim de Informações Diárias – BID/DATASUS

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

ITEM DO CONTRATO	Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais			
	Sim	Não	Não se aplica	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	X			
Comissão de Ética Médica		X		Resolução CFM
Comissão de Óbitos			X	Não cabe.
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	X			
As atas de reuniões das comissões foram enviadas	X			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação de ocorrências.
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que conte com as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	X			
Núcleo de Segurança do paciente	X			
Programa de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	X			
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	X			

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento



7. Apontamento de Desconto

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente. No que concerne a avaliação das metas valoradas de produção e qualidade, da UPAE Limoeiro, verifica-se o alcance das metas no referido trimestre.

8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório 2º Trimestre (Abril a Junho) da UPAE Limoeiro.

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao Segundo trimestre (Abril a Junho) de 2018. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, proferiu-se as considerações abaixo:

1. e 2.: Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária de 20, 30 e 40 horas os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo feito um estudo para repactuação dessas metas e posteriormente um Termo Aditivo;
3. De uma forma geral, a cláusula terceira do Contrato de Gestão, itens 3.1.20 e 3.1.40 preveem esses indicadores; contudo, eles não estão especificados como indicadores de qualidade. Portanto, já encontra-se em elaboração novo T.A de repactuação de metas, com ajustes dos anexos técnicos no que concerne às informações neles contidas;
4. A renovação da qualificação da OSS encontra-se em tramitação, já tendo sido informado à CMA através do Ofício 202/2018 – DGMMAS, dependendo de outras instâncias do poder público para a conclusão desse processo.

9. Considerações sobre o Relatório do 3º Trimestre de Julho a Setembro de 2018.

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPAE Limoeiro, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. Conforme demonstrado nos quadros acima, a unidade cumpriu todas as metas de produção e qualidade neste trimestre;
2. Existe uma fila de espera para realização dos exames solicitados pelos especialistas da unidade, tais como: laboratoriais, endoscopia, colposcopia, ultrassonografia;
3. A unidade deixou de ofertar alguns exames neste trimestre pois os equipamentos estão quebrados tais como: audiometria (aguardando novas cotações para aquisição), BERA.
4. Quanto a análise referente ao SIA/SUS, não foi constatado divergência no total de procedimentos, onde a unidade informou que apresentou 41904, e no faturamento mostra um total de 41904 procedimentos, ratificando o informado pela unidade. Neste período houve 50 glosas por CNS de profissional não encontrado no estabelecimento.
5. A unidade possui Núcleo de Segurança do Paciente desde Dezembro/2017, as reuniões são mensais onde a unidade envia cópia das atas no relatório mensal;
6. Neste período foram realizadas 02 visitas técnicas a unidade, todas as observações foram discutidas com a coordenadora geral da UPAE para providências cabíveis.
7. No item 6 das comissões, apenas, não foi cumprido a comissão ética – justificada pela resolução CFM nº 2.152/2016, em seu Art. 3º, define que nas instituições com até 30 médicos não haverá obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica.
8. Neste período houve 05 queixas da Ouvidoria/SES, conforme informa os relatórios mensais. Entre elas, 03 queixas de equipamentos quebrados, consequentemente não conseguindo realizar certos tipos de exames; 01 queixa de constrangimento e grosseria por parte de uma funcionária do corpo médico e 01 queixa de mal atendimento por uma recepcionista.

10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Recomendamos a coord. geral da UPAE, a implantação do acolhimento na recepção central conforme consta na Proposta da unidade;

2. Recomendamos que a unidade contrate mais um fisioterapeuta ou oferte as sessões de fisioterapia de segunda a sexta-feira, pois no momento a unidade possui apenas uma profissional 3x/semana onde a mesma fica em dois setores diferentes no mesmo horário, portanto sempre haverá pacientes sem supervisão do profissional no momento da execução do serviço;
3. Sugerimos também rever a distribuição das cotas entre primeira consulta, interconsulta e subsequente para diminuir a fila de espera. Já foi sinalizado à unidade sobre a grande fila de espera para exames sugerindo higienizar a mesma através de contato telefônico para saber se o paciente ainda tem o interesse de permanecer na fila, se já realizou em outro serviço, etc, a fim de que se mantenha na fila apenas as pessoas que realmente tenham a necessidade em realizar o exame; e que seja diminuída a oferta de consultas nas especialidades em que há uma ociosidade para uma maior oferta de exames, com a finalidade de que o paciente tenha seu diagnóstico fechado o mais rápido possível e possa continuar com seu tratamento na Atenção Básica;
4. Diante da análise do referido trimestre no que diz respeito ao indicador de Índice de Retorno, orientamos a unidade busque uma maior resolutividade dos pacientes atendidos na UPAE, haja vista que o volume de pacientes de primeira consulta não tem sido proporcional ao de retorno, representado pela fila de espera do serviço;

11. Anexo (Julho a Setembro/18)

Anexo 1: Planilha de Monitoramento

Recife, 17 de dezembro de 2018

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Natália Oliveira
Natália Oliveira
Apoiadora UPAE
Coordenadora de Gestão Hospitalar
Matrícula 392.0303-7

(Assinatura)

